



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - NOVA FÁTIMA - BA.

PODER LEGISLATIVO
NOVA FÁTIMA – BA

quarta-feira, 17 de outubro de 2018
Ano IV ♦ Edição Ordinária nº. 089

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

Josenaldo de Oliveira Porto

Vice-Presidente:

Saulo Rios Carneiro

1º. Secretário:

Emanoel Santos de Oliveira

2º. Secretário:

Antônio santos de Oliveira

**Câmara Municipal de
Nova Fátima**

Avenida Landulfo Alves
S/N

Bairro: Centro
CEP 44.642-000

☎ (75) 3234-1117

✉ diario@domunicipio.com

**Participe das Sessões
da Câmara Municipal**



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 006/2018.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Imprensa Oficial

A publicidade legal levada a sério



CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140

Assinado de forma digital por CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
DN: c=BR, o=BA, ou=CONCESSÃO DO GOV. do CP-Brasil, ou=Secretaria da Imprensa Oficial do Brasil - IOPB, ou=IOPB e -CNPJ, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
Localizar e verificar a autenticidade e a integridade deste documento
Data: 2018.10.17 18:25:00 -03'00'



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2018

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal; Artigos 182 e 183 – caput e Parágrafo Único do Regimento Interno:

Considerando que as Contas Anuais relativas ao ano de 2014, 2015 e 2016, encontram-se neste Legislativo Municipal;

Considerando o trâmite Legislativo, perante as Comissões Permanentes desta Casa e, Considerando o que estabelece o Artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988 que estabelece os Princípios do Contraditório, Ampla Defesa e do Devido Processo Legal;

Considerando o Artigo 31 - § 1º e § 2º da Constituição Federal de 1988 que estabelece o exercício do controle e Fiscalização a ser exercida pelo Legislativo Municipal;

Considerando ainda o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica desta Casa,

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida a data de 08 de novembro de 2018, o julgamento das Contas Anuais dos Exercícios Financeiros de 2014, 2015 e 2016, de responsabilidade do Gestor Amado Moreira da Cunha;

Parágrafo Único – a Sessão terá início às 14 horas, tendo em vista o tempo necessário para a devida apreciação das Contas.

Art. 2º - A Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2018, será transformada em Sessão Especial Ordinária, dispensando-se os demais ritos legislativos;

Parágrafo Único – Nesta Sessão, deverá usar da palavra nesta ordem: O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, o Relator da Comissão de Saúde e Educação, o Relator da Comissão de Justiça e por último o Ex-Gestor Municipal ou a sua defesa.

Página em branco...



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87
CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO
TEL: (075)3234-1117

Art. 3º - Após o uso da palavra, iniciar-se-á os debates, facultando-se o uso da palavra a qualquer Vereador inscrito pelo tempo regimental de cinco minutos;

Art. 4º - Findo este tempo destinado aos debates, iniciar-se-á o julgamento em votação secreta em chamada nominal dos Vereadores, cuja apuração deverá se dar logo após o encerramento do escrutínio com a presença do ex-gestor ou seus representantes, dois Vereadores e a Mesa Diretora;

Art. 5º - Promulgado o resultado, lavrar-se-á a ata da Sessão que deverá ser assinada por todos, elaborando-se o Decreto Legislativo;

Art. 6º - A Mesa da Câmara deverá citar o Ex-Gestor Amado Moreira da Cunha para que, apresente defesa escrita ou oral até o dia da Sessão, pessoalmente ou por representante;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 17 de outubro de 2018.


Josenaldo de Oliveira Porto
Presidente



Página em branco...

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.